

PORTARIA Nº 198/2022/GAB/SESP/MT

Institui Comissão para realização de Baixa por Inutilização e Desfazimento de Bens Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 194, de 15 de julho de 2015, que normaliza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2019/SEPLAG/SEAPS, de 24 de maio de 2019, que orienta os órgãos do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem adotados para o desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão para realização de Baixa por Inutilização e Desfazimento de Bens Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP/MT) e das unidades desconcentradas vinculadas, de maneira a proceder a destinação final adequada dos referidos bens por meio de descarte, reciclagem, reutilização ou incineração, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. Englobam as unidades desconcentradas da SESP/MT, Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT), Polícia Judiciária Civil (PJC), Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo.

Art. 2º Suprime-se à Comissão em epígrafe a responsabilidade pelo desfazimento de bens móveis automotivos incorporados à SESP/MT e sob responsabilidade das estruturas organizacionais supracitadas, cabendo à comissão distinta as competências do processo.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Elaborar relatório dos bens inservíveis classificados como irrecuperáveis que serão destinados para desfazimento, contendo descrição pormenorizada dos mesmos, quantidade, número do registro patrimonial (RP), e, no caso de bens permanentes, estado de conservação;

II - Providenciar documentações comprobatórias do estado de conservação dos bens, como, fotografias, laudos técnicos, declarações, entre outros;

III - Providenciar a remoção das etiquetas de registro patrimonial dos bens móveis permanentes antes de sua destinação final;

IV - Elaborar Termo de Inutilização, contendo a justificativa que motivou a baixa dos bens;

V - Acionar a instituição credenciada para a destinação dos bens inservíveis irrecuperáveis e acompanhar a retirada dos bens;

VI - Formalizar com a instituição parceira documento assegurando que o descarte e/ou incineração dos bens será realizado de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes e aplicáveis no estado de Mato Grosso;

VII - Acompanhar o recolhimento dos bens pela instituição parceira; e

VIII - Encaminhar as informações dos bens destinados para desfazimento à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado (COPAL/SUADM/SAAS/SESP-MT) para procedimento de baixas patrimonial e contábil dos materiais no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIGPAT) e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN/MT).

Art. 4º A indicação dos membros da comissão é de responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado (COPAL/SUADM/SAAS/SESP-MT), cabendo também ao referido setor a substituição de servidores a conveniência dela, independentemente de fundamentação.

Art. 5º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 6º A Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado poderá solicitar a designação de servidor tecnicamente capacitado para compor a comissão, em caráter excepcional e temporário, para desfazimento de bens.

Parágrafo único. O servidor designado excepcionalmente fará parte do relatório dos bens inservíveis classificados como irrecuperáveis e do Termo de Inutilização emitidos, atribuindo-lhe todas as prerrogativas e as responsabilidades administrativa, civil e criminal dos demais membros.

Art. 7º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo identificados:

UNIDADES	MEMBROS
	Frazio Jorge Curado
	Wagner Barbaro Marcowski
SAAS - Sede SESP	Caleb Miguel Da Paixão
	Gilmar Ferreira Alves
	Diego Fernando Da Silva
	Kleber Ricardo Aranha De Moura- 1º Sgt BM
	Luciano Freitas Da Silva - 1º Sgt PM
CIOSP	Ariane De Lana Carbonaro - Sub Ten
	Raynner Dos Santos Arruda - 3º Sgt PM
	Wesley José Dos Santos - Sub Ten PM
	Alderí Tiago Da Silva Rezende
	Maj Bm Rômulo De Souza Alves
CIOPAER	Cap Pm Luis Claudio Loiola Nunes
	2º Sgt Rr Pm Ronildo Silvestre Dos Santos
	3º Sgt Pm Ariane Metelo De Almeida Crispim
	2º Ten PM Reinaldo César Zulli
	2º Ten PM Élio Omar Prado De Souza
	1º Sgt PM Pedro Marcio Ricaldes
GEFRON	2º Sgt PM Jaconias Rodrigues De Lurdes
	Sub Ten PM Moracir Da Silva Figueiredo
	2º Sgt PM Eduardo Basílio De Araujo
	IPC Vinicius Souza Da Costa Marques Pacheco
	Alex Sandro Da Silva Valério
POLÍCIA COMUNITÁRIA	Claudinei Da Silva
	Gilberto Lara Da Silva
	Moacir Ribeiro De Alencar
	Anderson Monteiro De Aguiar
REDE CIDADÃ	Luciano Estral De Souza
	Paulo Rogério Amorim Do Nascimento
	Viviane Batista Guns Belchó Roberto

	2º Ten PM RR Eduardo Máximo Reis De Oliveira
POLÍCIA MILITAR - PMMT	Cb PM Bruno Guilherme Angelo Da Silva Sd PM Roberto Avila Borges Neucidele Natália Barros Tanaly Barbosa Costa Rennan José Alves Rondon Leonardo Almeida De Sousa
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL	Heleno Silva Souza Jean Cássio De Oliveira Wellik Pereira Okada Fausto Souza Jurado Molina Haryssa Barbosa Da Silva Machado Lin Glauce Pereira Da Silva
CBMMT	Carlos Alberto Baptista da Silva - 1º Ten Bm Kleber da Silva Montanha - 1º Sgt Bm Marcelo Batista de Amorim - 1º Sgt Bm Diego de Godoi Giasson
POLITEC	José Roberto Araújo De Oliveira Neodi Carlos Ziliotto Victor Hugo Aparecido De Araújo Gomes Ferreira Rocha Tarik Ribeiro De Assis
SISPEN	Arlindo Martins Filho Edilaine Maria Sarra Paula Cristina Pinto De Melo Davis Da Conceição Souza Joilson Carrijo Machado
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	Edivan Da Silva Matricula Valdina Márcia Campos Dos Santos Jhonathan Vieira Santana

Art. 8º A avaliação de valor de bens, emitida pela Comissão para avaliação patrimonial de bens móveis permanentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP/MT), é documento obrigatório aos processos de desfazimento de bens irrecuperáveis, quando o motivo pela inutilização se pautar em "bens cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitadas ou que não representem ganho financeiro quando da sua alienação".

Art. 9º O processo de desfazimento deverá obedecer às disposições da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, do Decreto nº 194, de 15 de julho de 2015 e demais dispositivos reguladores.

Art. 10º Determina-se que, quando possível, a Comissão adote medidas sócias sustentáveis positivas para destinação final do bem inutilizado.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

SESP/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: aa8ff884

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar